

LEI Nº 2.292 DE 26 DE MARÇO DE 2015

Altera a redação do art. 4º e do art. 5º, I e II, da Lei Municipal nº 1.630 de 02 de JUNHO de 2005, que dispõe sobre o funcionamento do COMDEMA- Conselho Municipal do Meio Ambiente e dá outras

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A nova redação dos arts. 4º, e 5, II da Lei Municipal nº da Lei Municipal nº 1.630 de 02 de JUNHO de 2005, que dispõe sobre o funcionamento do COMDEMA- Conselho Municipal do Meio Ambiente dá outras providências, passa a ser:

“Art. 4º Compete ao CONDEMA as seguintes atribuições:

XVIII- exercer o controle social dos serviços públicos de saneamento básico de caráter consultivo.

Art. 5º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente será composto por 10 (dez) membros titulares e de igual número de suplentes, representando os seguintes segmentos:

I- Poder Público

- a) Um representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
- b) Um representante da Secretaria de Saúde;
- c) Um representante da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;
- d) Um representante da Secretaria de Obras e Serviços públicos;
- e) Um representante da Secretaria de Assistência Social.

II- Entidades civis, representativas da comunidade local:

- a) Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Faxinal do Soturno;
- b) Um representante da Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Faxinal do Soturno;
- c) Um representante do Grupo Arco-Iris da Terceira Idade;
- d) Um representante da Corsan – Companhia Rio Grandense de Saneamento de Faxinal do Soturno;
- e) Um representante da Emater de Faxinal do Soturno.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando a Lei nº 1.758 de 13 de abril de 2007.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

Volnei Colvero Savegnago
Prefeito MunicipaL

Registre-se e Publique-se
Em 22.03.2015